



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21)3037-4784 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021

Processo nº 52402.012186/2019-39

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Registrado no Sebrae sob n.º 22/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO
BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE E O
INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI,
VISANDO A DISSEMINAÇÃO DA
CULTURA DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL (PI) PARA O USO
ESTRATÉGICO DO SISTEMA.

Processo INPI n.º 52402.012186/2019-3

O INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei nº 5.648 de 11/12/1970, com sede na Praça Mauá, 7 - Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.521.088/0001-37, doravante denominado INPI, representado neste ato pelo seu Presidente **CLÁUDIO VILAR FURTADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] nomeado por Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2019, e o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.330.845/0001-45, neste ato representado, por seu Diretor-Presidente **CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pelo Diretor Técnico, **BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] que será regido pelo artigo 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pela Instrução Normativa do Sebrae nº 41, de 16 de dezembro de 2019, no que couber, e pelas cláusulas e condições a seguir nomeadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer cooperação, por meio da implementação de atividades conjuntas entre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que resultem em ações voltadas ao incentivo, desenvolvimento e fortalecimento de ativos de propriedade industrial e de informação tecnológica junto aos pequenos negócios, visando tornar essas empresas mais inovadoras e competitivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das atividades exclusivas do INPI.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDO:

São obrigações das partes, especificamente detalhadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento:

- Capacitar e instrumentalizar gestores e prestadores de serviços tecnológicos(PSTs) do Sebrae no uso do sistema de Propriedade Industrial para aplicação nos programas e linhas de ação do Sebrae e na orientação aos pequenos negócios sobre o uso estratégico desses ativos para alavancar seus negócios.
- Expandir o uso do sistema de Propriedade Industrial pelos pequenos negócios.
- Ampliar contratos de pequenos negócios, no Brasil e Exterior, baseados nos ativos de Propriedade Industrial e de contratos de transferência de tecnologia, no âmbito de projetos específicos do SEBRAE.
- Acelerar os negócios das Indicações Geográficas (IGs), ampliar o conhecimento dos consumidores e dos mercados sobre as IGs brasileiras e criar ambiente favorável para o desenvolvimento das IGs e Marcas Coletivas(MC) no Brasil.
- Apoiar o INPI na realização do hackathon on-line “INPI Hack.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

A coordenação técnica dos trabalhos em conjunto será compartilhada pelos partícipes que deverão designar seus representantes visando ao acompanhamento das atividades referentes a este Acordo de Cooperação Técnica.

GERÊNCIA

Pelo INPI:

Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente ocupada por Vinícius Bogéa Câmara

E-mail: bogea@inpi.gov.br

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3037.4478

CEP: 20081-240

Pelo SEBRAE:

Paulo Renato Macedo Cabral – Gerente da Unidade de Inovação

E-mail: paulo.cabral@sebrae.com.br

Endereço: SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília DF

Telefone: (61) 3348-7636

CEP: 70.200.904

FISCALIZAÇÃO

Pelo INPI:

Chefe da Divisão de Cooperação nacional, função ocupada atualmente por Cristiana Freitas
E-mail: cristiana.freitas@inpi.gov.br
Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3037-4570
CEP: 20081-240

Pelo SEBRAE:

Paulo Puppin Zandonadi
E-mail: paulo.zandonadi@sebrae.com.br
Endereço: SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília DF
Telefone: (61) 3348-7636
CEP: 70.200.904

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo ficarão a cargo da instituição que as demandar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes em decorrência do presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data término de sua vigência, restando vedada a celebração de aditamento que implique em alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, seus representantes e quaisquer pessoas envolvidas no manuseio de informações ou documentos obrigam-se a observar e guardar, em toda sua extensão, a proteção dos dados pessoais sensíveis, sigilosos ou passíveis de restrição de acesso, de acordo com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e, no âmbito do INPI, pela Política de Relacionamento e Transparência do INPI, instituída pela Portaria INPI/PR nº 512, de 25 de outubro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – AS DEMANDAS FUTURAS

As partes deverão formular, em conjunto, instrumentos específicos para demandas não contempladas no presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Haverá a rescisão deste Acordo no caso de transgressão de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que igualmente ficarão asseguradas a realização dos compromissos assumidos pelos Partícipes e que estejam em andamento.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O INPI providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua Assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DOZE – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os resultados, conhecimentos, informações, produtos e bens, inclusive os passíveis de proteção intelectual, gerados ou adquiridos na vigência deste Acordo, serão de propriedade comum dos partícipes, que poderão deles usar e fruir livremente, sem necessidade prévia de autorização do outro partícipe, obrigando-se apenas a mencionar a cooperação estabelecida por meio deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE

O presente instrumento não afeta a independência dos partícipes no estabelecimento de cooperação com outras empresas e/ou organizações com o mesmo objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUATORZE – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

§1º O Partícipe deverá notificar o outro partícipe a base legal que o permite realizar o tratamento de dados pessoais dos clientes, as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no Acordo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º Os Partícipes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

§3º Para que ocorra a troca de dados, o partícipe deve informar ao outro partícipe a finalidade de uso dos dados pessoais e acordar os limites de tratamento conforme necessidade específica.

§4º Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§5º Os partícipes não autorizam o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecidos por este Acordo.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste Acordo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE e ao disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Os Partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 2º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam

prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste convênio, ou de outra forma que não relacionada a este convênio, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º Os partícipes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Acordo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As eventuais controvérsias oriundas deste Acordo que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, serão submetidas ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam este Instrumento com assinaturas eletrônicas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente do INPI

CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES
Diretor-Presidente do SEBRAE

BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA
Diretor Técnico do SEBRAE

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA**, Usuário Externo, em 09/04/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO**, Presidente, em 22/04/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos do Carmo Andrade Melles**, Usuário Externo, em 26/04/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410082** e o código CRC **84C58B4F**.

ANEXO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 22/2021

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) /
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE).

PLANO DE TRABALHO**PROJETO****AMPLIAÇÃO DO USO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL PELOS PEQUENOS NEGÓCIOS
PARA ALCANÇAR RESULTADOS INOVADORES**

Unidade Executora	<p>Pelo INPI</p> <p>Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI)</p> <p>Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART)</p> <p>Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados (DIRPA)</p> <p>Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (DIRMA)</p> <p>Pelo Sebrae</p> <p>Unidade de Inovação</p> <p>Unidade de Competitividade</p>
Identificação dos responsáveis pelo projeto	<p>Pelo INPI</p> <p>Vinicius Bogéa Câmara – Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação - Gerente</p> <p>Cristiana Freitas – Chefe da Divisão de Cooperação Nacional - Fiscal</p> <p>Pelo Sebrae</p> <p>Paulo Renato Macedo Cabral – Gerente da Unidade de Inovação</p> <p>Paulo Puppini Zandonadi – Gerente-adjunto da Unidade de Inovação</p>
Prazo de vigência	36 meses
Recursos Financeiros	Sem repasses
Objetivos Gerais	Estabelecer cooperação, por meio da implementação de atividades conjuntas entre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI),

voltadas à ampliação do uso pelos pequenos negócios do sistema de Propriedade Industrial, visando tornar essas empresas mais inovadoras e competitivas.

Objetivos Específicos

1. Capacitar e instrumentalizar gestores e prestadores de serviços tecnológicos (PSTs) do Sebrae no uso do sistema de Propriedade Industrial para aplicação nos programas e linhas de ação do Sebrae e na orientação aos pequenos negócios sobre o uso estratégico desses ativos para alavancar seus negócios.
2. Expandir o uso do sistema de Propriedade Industrial pelos pequenos negócios.
3. Ampliar contratos de pequenos negócios, no Brasil e Exterior, baseados nos ativos de Propriedade Industrial e de contratos de transferência de tecnologia, no âmbito de projetos específicos do SEBRAE.
4. Acelerar os negócios das Indicações Geográficas (IGs), ampliar o conhecimento dos consumidores e dos mercados sobre as IGs brasileiras e criar ambiente favorável para o desenvolvimento das IGs e Marcas Coletivas (MC) no Brasil.
5. Apoiar o INPI na realização do hackathon on-line “INPI Hack.”

Justificativas

Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual

Em reunião plenária de 23/09/2019, o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI) constituiu um Grupo Técnico específico para construção de uma Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI). O Grupo conta com a participação de ministérios e outras entidades, como o INPI e o Sebrae. O principal objetivo da ENPI é alcançar um sistema de Propriedade Intelectual efetivo e equilibrado, que seja amplamente utilizado e que incentive criatividade, investimentos em inovação e acesso ao conhecimento, visando o aumento da competitividade e o desenvolvimento econômico e social do Brasil. O Grupo Técnico também realizou um Diagnóstico do Sistema Nacional dos Direitos de Propriedade Intelectual no Brasil, no qual foi identificado que o sistema de PI é subutilizado por pequenos negócios. Visando promover a geração de competitividade e desenvolvimento dos pequenos negócios, é nesse âmbito que foi construído esse plano de trabalho.

A Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação

O INPI é uma autarquia criada pela Lei 5.648, de 11 de dezembro de 1970. O artigo 2º da mencionada lei, com redação dada pela Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, menciona que uma das finalidades do instituto é a execução de normas que regulam a Propriedade Industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre Propriedade Industrial.

O mais recente Regimento Interno do INPI prevê, em seu artigo 139, a Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação, responsável pela celebração de acordos de cooperação, instrumentos que não envolvem repasse de recursos financeiros, que tem como função permitir e instrumentalizar a interação entre órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

A CGDI é responsável pela promoção pública da Propriedade Industrial, tendo como principal linha de atuação o fomento à criação de ativos econômicos, derivados do conhecimento e inventividade, em PI monetizável. A Coordenação-Geral tem dois braços de atuação: a Academia de PI, responsável pela formação de capital humano especializado em PI, e a COART, Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação, unidade de cooperação nacional composta por unidades regionais inseridas nos principais ecossistemas de inovação do Brasil.

O Sebrae

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios. As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.

O Sebrae Nacional é responsável pelo direcionamento estratégico do sistema, definindo diretrizes e prioridades de atuação. As unidades estaduais desenvolvem ações de acordo com a realidade regional e as diretrizes nacionais.

O Sebrae criou, com horizonte de execução até 2023, o programa Brasil + Inovador, com os objetivos de fomentar e acelerar o crescimento de pequenos negócios inovadores, por meio da conexão com os demais atores que atuam no ambiente e da ampliação do acesso a redes de inovação. Esse programa tem como público direto no Brasil: os pequenos negócios tradicionais, os pequenos negócios digitais, os pequenos negócios de base tecnológica e os potenciais empresários e potenciais empreendedores.

O programa Brasil + Inovador está estruturado em cinco linhas de ação, com vistas a agregar valor aos públicos para as quais se destinam. Juntas, elas criam ambiências para gerar e absorver mais inovações de forma incremental, promovendo o adensamento de negócios inovadores, digitais e de impacto, de ativos de propriedade intelectual, além de promover a modernização dos pequenos negócios tradicionais brasileiros. São elas:

1. Desenvolvimento de ecossistemas de inovação;
2. Modelos de negócios tradicionais;
3. Novos modelos de negócios;
4. Catalisa – Inovação aberta;
5. Centro Sebrae de Sustentabilidade.

Para medir o desempenho do programa Brasil + Inovador, foi definido um conjunto de indicadores no qual se inserem indicadores específicos relativos à Propriedade Industrial: ativos de Propriedade Industrial protegidos, contratos de transferência tecnológica e Indicações Geográficas identificadas.

As atividades a serem realizadas no âmbito desta parceria do Sebrae com o INPI vão impactar diretamente os resultados dos projetos e linhas de ação do Programa Brasil + Inovador.

A longa, prolífica e proveitosa duração da relação do INPI com o Sebrae

O INPI possui, pelo menos instrumentalmente, uma parceria antiga com o Sebrae. Desde 2004, o INPI e o Sebrae atuaram, de forma conjunta, para a articulação e a disseminação da cultura de Propriedade Industrial entre os pequenos negócios. O Sebrae possui uma rede de capilaridade robusta, atingindo todos os Estados da Federação, por meio das unidades estaduais e da sua rede de mais de 3.000 pontos de atendimento.

De outro modo, o INPI possui “expertise” no tocante à Propriedade Industrial, importante ferramenta para os pequenos negócios, já que se trata de uma ferramenta que agrupa valor aos serviços e produtos.

A interação entre o Sebrae e o INPI traz benefícios a todos os lados, incentivando os pequenos negócios a usarem o sistema de PI e, simultaneamente, possibilitando ao INPI o cumprimento de seu mister de disseminar a cultura da Propriedade Industrial pelo país.

Importância Estratégica da Parceria

O último acordo do INPI, que teve início no ano de 2016, contou com 18 metas físicas, sendo 14 cumpridas integralmente (algumas até além do pactuado), uma parcialmente realizada e 3 não cumpridas. Logo, parece fácil demonstrar que a relação desenvolvida entre o INPI e o Sebrae Nacional é muito intensa, produtiva e necessária.

É necessária a continuidade da relação, pois vários projetos de cada um dos participantes são interligados e conexos. Como exemplo, as ações inseridas na Linha de Ecossistemas de Inovação, sublinha de Indicações Geográficas do programa Brasil + Inovador, desenvolvidas pelo Sebrae. Essas ações compreendem o apoio para estruturação de novas Indicações Geográficas, a partir do diagnóstico de potenciais em todo o Brasil, e o fortalecimento das Indicações Geográficas registradas. Com a participação do INPI, poderemos ampliar a disseminação de conhecimentos sobre proteção dos ativos de Propriedade Industrial aos produtores e empresários envolvidos. Como essas ações são desenvolvidas em diversos estados da Federação, as Unidades Regionais do instituto seriam os pontos de disseminação de conteúdo. Além da disseminação de conhecimentos, o INPI pode contribuir com mentorias, que tem a função de auxiliar o plano de negócios de pequenos negócios para inovar.

Importante mencionar também a exitosa política pública de concessão de descontos nas taxas cobradas pelo INPI para pequenos negócios que solicitam a proteção dos seus ativos de Propriedade Industrial, fundamental para viabilizar o acesso destas empresas ao sistema de Propriedade Industrial.

O INPI possui, com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), um acordo de cooperação técnica e uma das atividades desenvolvidas é o mapeamento dos chamados Arranjos Produtivos Locais – APL. O INPI, portanto, estaria imbricado em dois projetos importantes para desenvolvimento de atividades econômicas pelo país.

Além do já mencionado, o INPI e o Sebrae Nacional trabalham em diversos conteúdos, que são disseminados na forma de publicações, cartilhas, vídeos e eventos. Esse acordo é importante para ampliar e atualizar tais conteúdos que têm papel importante na difusão do conhecimento, que pode contribuir para o aumento do uso estratégico do sistema de Propriedade Industrial.

A disseminação e a difusão do conhecimento são de natureza perene e permanente e qualquer freio acarreta prejuízos aos usuários do sistema e, muitas vezes, prejuízos à economia do país.

Destacamos a grande oportunidade nesta parceria advinda do INPI Negócios, que busca estimular maisativamente que novos depositantes ingressem no sistema, transformando conhecimento em valor, atraindo investimentos, sempre em favor da celebração de mais e mais negócios. Esse alinhamento de propósitos

no sentido de gerar mais negócios com base no uso do sistema de Propriedade Industrial é a base da expectativa de sucesso dessa parceria.

Importante destacar, portanto, o alinhamento deste Acordo com o programa INPI Negócios, que tem como principal ramo de atuação a mudança de postura da autarquia, passando de uma postura reativa a uma proativa, com o objetivo, em resumo, de aumentar a produção de negócios envolvendo Propriedade Industrial, no campo nacional e no campo internacional.

Resultados Esperados

1. 300 gestores e PSTs do Sebrae sensibilizados sobre a importância estratégica da Propriedade Industrial e capacitados a prestar informações e orientações aos pequenos negócios (Indicador: número de pessoas do Sebrae que participaram das ações de sensibilização/capacitação do acordo).
2. 800 potenciais empreendedores e empresários de pequenos negócios sensibilizados e capacitados sobre a importância da Propriedade Industrial como ferramenta para gerar negócios (Indicador: número de potenciais empreendedores e de empresas – MEI, ME e EPP que participaram das ações do acordo).
3. Aumento do número de depósitos de ativos de Propriedade Industrial pelos pequenos negócios junto ao INPI e no Exterior (Indicador: soma dos ativos de PI depositados e concedidos a pequenos negócios no período de vigência do acordo).
4. 1 solução de atendimento em PI à distância desenvolvida. (número de soluções de atendimento em PI desenvolvidas no período do acordo).
5. Aumento do número de contratos realizados que envolvam, direta ou indiretamente, ativos de PI. (Indicador: número de contratos de tecnologia registrados no INPI por pequenos negócios no período do acordo).

Descrição e Cronograma das Metas

METAS

OBJETIVO 1: Capacitar e instrumentalizar gestores e prestadores de serviços tecnológicos (PSTs) do Sebrae no uso do sistema de Propriedade Industrial para aplicação nos programas e linhas de ação do Sebrae e na orientação aos pequenos negócios sobre o uso estratégico desses ativos para alavancar seus negócios.

1.1: Elaboração de conteúdos sobre temas específicos de Propriedade Industrial com abordagem adequada aos pequenos negócios para aplicação nas ações de capacitação e comunicação.

Meta: 6 conteúdos desenvolvidos.

Área envolvida: INPI (CGDI/ACAD, CGDI/COART e CCOM) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Gestão de Marketing).

Indicador: conteúdos desenvolvidos e disponibilizados no Portal Sebrae e Portal do INPI ou utilizados em ações de capacitação dos gestores Sebrae.

Prazo: vigência do acordo.

1.2: Realização de webinars sobre temas específicos de Propriedade Industrial de interesse dos pequenos negócios apresentados por profissionais do INPI para gestores do Sebrae e PSTs (Sebraetec, StartOut, Inovativa, ALI, Catalisa, ecossistemas de inovação).

Meta: 6 webinars realizados.

Área envolvida: INPI (CGDI/ACAD e CGDI/COART) e Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Competitividade).

Indicador: número de pessoas do Sebrae e dos PSTs que participaram das ações de sensibilização/capacitação do acordo.

Prazo: vigência do acordo.

1.3: Revisão das Fichas Técnicas do programa Sebraetec (patentes, desenho industrial, programa de computador, recurso e topografia de circuitos integrados) e validar a criação da ficha de prospecção tecnológica, para prestação de serviço de forma padronizada no Sebraetec.

Meta: 6 fichas revisadas/criadas.

Área envolvida: INPI (CGDI/ACAD, CGDI/COART, DIRMA e DIRPA) / Sebrae (Unidade de Inovação).

Indicador: fichas revisadas/criadas.

Prazo: vigência do acordo.

OBJETIVO 2: Expandir o uso do sistema de PI pelos pequenos negócios.

2.1: Apoio à modelagem de uma chamada destinada a encomenda tecnológica, para desenvolver uma

plataforma de prospecção tecnológica voltada aos pequenos negócios.

Meta: uma modelagem da encomenda tecnológica concluída.

Área envolvida: INPI (CGDI/COART e DIRPA/CEPIT) / Sebrae (Unidade de Inovação)

Indicador: Reuniões realizadas

Prazo: 20 meses após assinatura do acordo.

2.2: Apoio à modelagem de serviço remoto de apoio aos pequenos negócios na proteção de ativos de PI (marcas – Brasil e exterior - Protocolo de Madri)

Meta: 1 serviço modelado com POC executada.

Área envolvida: INPI (CGDI/ACAD e DIRMA) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Soluções)

Indicador: serviço modelado com POC executada.

Prazo: 30 meses após assinatura do acordo.

2.3: Apoio ao desenvolvimento de jornada de aceleração sobre uso da PI para pequenos negócios, com foco na elaboração de instrumento de diagnóstico quanto ao uso do sistema de PI.

Meta: uma metodologia de jornada de aceleração em PI concluída e testada.

Área envolvida: INPI (CGDI/ACAD) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Soluções).

Indicador: jornada de aceleração em PI desenvolvida e testada.

Prazo: 6 meses após assinatura do acordo (marcas) / 12 meses após assinatura do acordo (outros ativos).

2.4: Elaboração de estudos de prospecção tecnológica voltados para apoiar o conjunto dos planos de inovação do programa Catalisa.

Meta: 06 radares tecnológicos produzidos.

Área envolvida: INPI (CGDI/ACAD, CGDI/COART e DIRPA/CEPIT) / Sebrae (Unidade de Inovação)

Indicador: relatório de prospecção tecnológica produzido.

Prazo: Durante a vigência do acordo (02 por ano).

2.5: Participação do INPI, por meio de servidores, na plataforma sobre Propriedade Industrial WorldLabs contratada pelo Sebrae.

Meta: um grupo organizado na plataforma.

Área envolvida: INPI (CGDI/COART e CGDI/ACAD) / Sebrae (Unidade de Inovação)

Indicador: grupo organizado com participação de pequenos negócios e parceiros na plataforma.

Prazo: 20 meses após assinatura do acordo.

2.6: Participação no desenvolvimento da capacitação sobre prospecção tecnológica, contratos de tecnologia e uso estratégico de PI para pesquisadores empreendedores, no âmbito do Catalisa.

Meta: 3 conteúdos desenvolvidos e aplicados.

Área envolvida: INPI (CGDI/ACAD) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Competitividade).

Indicador: conteúdos desenvolvidos e aplicados.

Prazo: vigência do acordo.

2.7: Promoção do uso do trâmite prioritário para processos de patentes pelos pequenos negócios.

Meta: 300 pequenos negócios que fizeram uso do trâmite prioritário.

Área envolvida: INPI (CGDI/ACAD e DIRPA) / Sebrae (Unidade de Inovação).

Indicador: pequenos negócios que fizeram uso do trâmite prioritário.

Prazo: vigência do acordo.

2.8: Criação de instrumento de apoio à geração e gestão de propriedade industrial para pequenos negócios brasileiros.

Meta: Elaboração de proposta, fundamentada em avaliação comparativa internacional, para estruturação de fundo especial de apoio aos pequenos negócios em área de interesse nacional.

Área envolvida: INPI (COINT e CGDI) e Sebrae (Unidade de Inovação).

Indicador: proposta entregue

Prazo: vigência do acordo

OBJETIVO 3: Ampliar contratos de pequenos negócios, no Brasil e Exterior, baseados nos ativos de Propriedade Industrial.

3.1: Estímulo, por parte do SEBRAE, daqueles que participam dos seus programas a disponibilizar ativos de PI na plataforma “Vitrine de PI”.

Meta: Inscrição de ativos de PI na plataforma

Área envolvida: INPI (CGDI e CCOM) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Gestão de Marketing).

Indicador: Relatório, anual, por parte do SEBRAE, de projetos apoiados que foram colocados na “Vitrine de PI”

Prazo: vigência do acordo.

3.2: Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para empreendedores de pequenos negócios participantes de projetos apoiados pelo Sebrae.

Meta: Até 270 mentorias de PI para empreendedores de pequenos negócios, conforme disponibilidade do INPI.

Área envolvida: INPI (CGDI/COART) / Sebrae (Unidade de Inovação).

Indicador: mentorias de PI para pequenos negócios.

Prazo: vigência do acordo.

3.3: Apoio na geração de informações sobre proteção de propriedade industrial de pequenos negócios em outros países, especificamente sobre processos do PCT (patentes) e Protocolo de Madri (marcas), com vistas ao apoio para internacionalização de negócios dessas empresas.

Meta: 3 relatórios de análise de dados, 1 a cada ano

Área envolvida: INPI (AECON) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Competitividade)

Indicador: relatório de análise de dados.

Prazo: vigência do acordo.

Obs: O Sebrae vai realizar a análise dos dados.

OBJETIVO 4: Acelerar os negócios das Indicações Geográficas (IGs) para que empreendimentos maduros solicitem o reconhecimento no INPI, ampliar o conhecimento dos consumidores e dos mercados sobre as IGs brasileiras e criar ambiente favorável para o desenvolvimento das Indicações Geográficas e Marcas Coletivas - MC no Brasil.

4.1: Participação em reuniões/capacitações/orientações aos projetos de estruturação de IG/MC apoiados pelo Sebrae, a partir do mapeamento realizado para identificar potencialidades no Brasil para o registro de IG e ou Marcas Coletivas - MC.

Área envolvida: INPI (CGDI/COART e DIRMA/CGMID) / Sebrae (Unidade de Inovação).

Meta: depósito de, pelo menos, 30 pedidos de IG e ou MC no INPI.

Indicadores: reuniões (presenciais e/ou virtuais) com gestores do Sebrae e produtores/empresários realizadas / número de depósitos de pedidos de IG e ou MC no INPI que passaram pela orientação.

Prazo: vigência do acordo.

4.2: Atualização do Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras registradas, com disponibilização em meio digital e em meio físico.

Meta: atualização corrente dos textos sobre as Indicações Geográficas brasileiras, a serem disponibilizados pelo Sebrae nos canais digitais e, pelo menos, um resumo de cada texto nos catálogos e em meio físico.

Prazo para produção/validação dos textos das IGs após registro: 90 dias para a produção e 30 dias para a validação.

Área envolvida: INPI (CGDI/COART, DIRMA/CGMID e DIRMA/CODEX) / Sebrae (Unidade de Inovação).

Indicador: IGs registradas atualizadas disponibilizadas nos canais digitais do Sebrae correntemente e em meio físico.

Prazo: vigência do acordo.

4.3: Apoio na estruturação de sistema de inteligência de dados das Indicações Geográficas brasileiras, a partir das informações levantadas pelo Sebrae na avaliação das IGs registradas, para promover esses ativos no Brasil e Exterior.

Meta: um sistema de inteligência de dados das IGs brasileiras estruturado com informações sobre potencial de produção e desempenho das IGs.

Área envolvida: INPI (CGDI) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Competitividade).

Indicador: sistema estruturado e disponibilizado no Portal Sebrae.

Prazo: 24 meses após assinatura do acordo.

4.4: Desenvolvimento de estudo de caso sobre uma marca coletiva brasileira

Meta: realização de um estudo.

Área envolvida: INPI (CGDI/ACAD e DIRMA/CGMID) / Sebrae (Unidade de Inovação).

Indicador: estudo realizado.

Prazo: vigência do acordo.

4.5: Realização de Seminário Internacional de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas.

Meta: 2 seminários realizados.

Área envolvida: INPI (CGDI/COART e DIRMA/CGMID) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Assessoria Institucional).

Indicador: seminário realizado.

Prazo: vigência do acordo.

4.6: Estudo sobre a estruturação do selo brasileiro de Indicações Geográficas

Meta: um documento sobre a estrutura de concessão do selo concluído.

Área envolvida: INPI (CGDI/COART e DIRMA/CGMID) / Sebrae (Unidade de Inovação)

Indicador: documento sobre a estrutura de concessão do selo concluído.

Prazo: Ao final do primeiro ano do acordo

4.7: Orientação aos pequenos negócios sobre o uso integrado de Indicação Geográfica, Marca Coletiva e Marcas de produtos e serviços.

Meta: toolkit produzido e publicado no Portal Sebrae.

Área envolvida: INPI (CGDI/COART e DIRMA/CGMID) / Sebrae (Unidade de Inovação)

Indicador: um toolkit produzido e publicado no Portal Sebrae.

Prazo: 12 meses após assinatura do acordo.

4.8: Desenvolvimento de proposta da identidade visual do selo de indicações geográficas

Meta: desenvolvimento de um modelo de selo

Área envolvida: INPI (CCOM/DIRMA) / Sebrae (Unidade de Inovação)

Indicador: selo de Indicações Geográficas desenvolvido.

Prazo: durante a vigência do acordo

OBJETIVO 5: Apoiar o INPI na realização do hackathon on-line “INPI Hack.”

5.1: Realização de webinars sobre temas específicos de desenvolvimento de novos negócios apresentados por profissionais do Sebrae.

Meta: realizar 2 webinars durante o evento.

Área envolvida: INPI (FTTD – Plano PI Digital) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Competitividade).

Indicador: 2 webinars realizadas e gravadas.

Prazo: durante a realização do evento, previsto para o período de 5-12 de abril de 2021.

5.2: Capacitar as 10 (dez) principais equipes do hackathon na transformação da solução tecnológica desenvolvida em oportunidades de negócio.

Meta: realizar um programa de pré-aceleração das equipes por meio de encontros semanais virtuais durante 1 mês, incluindo o compartilhamento de conteúdo e sessões de mentoria, cada encontro com duração máxima de 4 horas.

Área envolvida: INPI (FTTD – Plano PI Digital) / Sebrae (Unidade de Inovação e Unidade de Competitividade). Poderá envolver a participação de outras entidades, como o SENAI/CIMATEC e o Parque Tecnológico da UFRJ.

Indicador: programa de pré-aceleração das equipes realizado.

Prazo: até 2 meses após a realização do INPI Hack (previsto para o período de 5-12 de abril de 2021).

Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
1.1: Elaboração de conteúdos sobre temas específicos de Propriedade Industrial com abordagem adequada aos pequenos negócios para aplicação nas ações de capacitação.	Os custos relacionados à diagramação, edição, produção, impressão e distribuição dos mesmos serão de responsabilidade do Sebrae. O INPI se responsabilizará pela disponibilização de conteúdo bruto de temas da Propriedade Industrial, pela revisão técnica final dos materiais bem como pela validação do produto final. Os formatos e o conteúdo técnico serão definidos conjuntamente e os materiais deverão ser aprovados por ambas as instituições antes de serem impressos e/ou distribuídos.
1.2: Realização de webinars sobre temas específicos de Propriedade Industrial de interesse dos pequenos negócios apresentados por profissionais do INPI para gestores do Sebrae e PSTs (Sebraetec, StartOut, Inovativa, ALI, Catalisa, ecossistemas de inovação).	O INPI se responsabilizará pelo planejamento dos webinars, elaboração de conteúdo e disponibilização de servidores para ministrar os webinars.. O SEBRAE se responsabilizará pelo planejamento dos webinars, em conjunto com o INPI, pelo convite aos participantes pelas questões relacionadas à administração de suas plataformas e por todo conteúdo de publicidade da realização do webinar.
1.3: Revisão das Fichas Técnicas do programa Sebraetec (patentes, desenho industrial, programa de computador, recurso e topografia de circuitos integrados) e validar a criação da ficha de prospecção	O INPI se responsabilizará pela revisão do material fornecido pelo Sebrae, no tocante à temática da propriedade industrial. A implementação da campanha e articulação para disseminação das fichas técnicas em redes sociais e imprensa são de responsabilidade do Sebrae.

tecnológica, para prestação de serviço de forma padronizada no Sebraetec.	
2.1: Auxílio à modelagem de uma chamada destinada a encomenda tecnológica, para desenvolver uma plataforma de prospecção tecnológica voltada aos pequenos negócios.	O INPI participará de reuniões com o SEBRAE para a definição de critérios, dando sugestões sobre aquilo. Todas as outras atividades decorrentes desta meta correrão por conta do SEBRAE
2.2: Auxílio à modelagem de serviço remoto de apoio aos pequenos negócios na proteção de ativos de PI (marcas – Brasil e exterior - Protocolo de Madri)	O INPI se responsabilizará pela elaboração e entrega de critérios e requisitos, no tocante à propriedade industrial, de modo a auxiliar a modelagem do serviço remoto a ser contratado pelo Sebrae. Todas as outras atividades decorrentes desta meta correrão por conta do SEBRAE.
2.3: Apoio ao desenvolvimento de jornada de aceleração sobre uso da PI para pequenos negócios, com foco na elaboração de instrumento de diagnóstico quanto ao uso do sistema de PI.	O INPI se responsabilizará pelo apoio na definição da metodologia e conteúdos relacionados ao tema da propriedade industrial, de modo a possibilitar a realização da jornada. O SEBRAE será responsável por todos os passos subsequentes.
2.4: Elaboração de radares tecnológicos voltados para apoiar o conjunto dos planos de inovação do programa Catalisa.	As partes, conjuntamente, definirão os temas. O SEBRAE ficará responsável pela publicização do conteúdo aos integrantes do programa CATALISA O INPI se responsabilizará pela criação, diagramação e elaboração dos radares tecnológicos.
2.5: Participação do INPI, através de servidores, na plataforma sobre Propriedade Industrial na plataforma WorldLabs contratada pelo Sebrae.	O INPI indicará servidores para participação na plataforma. Todas as outras responsabilidades oriundas desta meta correm por conta do SEBRAE.
2.6: Participação no desenvolvimento da capacitação sobre prospecção tecnológica, contratos de tecnologia e uso estratégico de PI para pesquisadores empreendedores, no âmbito do Catalisa.	O INPI será responsável por aportar contribuições (metodologia e conteúdos) ao desenvolvimento da capacitação. O SEBRAE ficará responsável por todas as outras responsabilidades oriundas desta meta, no tocante à divulgação, elaboração da capacitação, convocação de participantes e execução da atividade.
2.7: Promoção do uso do trâmite prioritário para processos de patentes pelos pequenos negócios.	O INPI ficará responsável por divulgar quais são os procedimentos de trâmites prioritários a serem promovidos, assim como pela manutenção e atualização dos trâmites prioritários. O SEBRAE fará a divulgação destes trâmites junto aos seus parceiros.
2.8: Criação do instrumento de apoio à geração e gestão de propriedade industrial para pequenos negócios brasileiros	O INPI se responsabilizará em reunir os parceiros internacionais que possuam fundos de gestão junto com o SEBRAE-Nacional. O SEBRAE Nacional e o INPI elaborarão o quadro comparativo e a proposta de estruturação do fundo.
3.1: Estímulo, por parte do SEBRAE, daqueles que participam dos seus programas a disponibilizar ativos de PI na plataforma “Vitrine de PI”.	O INPI se responsabilizará pela plataforma “vitrine de PI”, em todos os seus aspectos. O SEBRAE ficará responsável pela divulgação e pelo estímulo dos participantes de seus projetos em registrar ativos de PI na plataforma
3.2: Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para empreendedores de pequenos negócios participantes de projetos apoiados pelo Sebrae.	O INPI se responsabilizará pela elaboração do conteúdo da mentoria e pela execução da atividade. O SEBRAE ficará responsável pela definição do público-alvo, e pela divulgação das datas da atividade, junto ao público definido.
3.3: Apoio na geração de informações sobre proteção de propriedade industrial de pequenos negócios, especificamente sobre processos sobre processos do PCT (patentes) e Protocolo de Madri (marcas),	O INPI vai fornecer ao Sebrae relatório sobre os processos de PCT (patentes) e Protocolo de Madri (marcas). O Sebrae vai se responsabilizar em analisar e gerar relatório de inteligência a partir desses dados.

com vistas ao apoio para internacionalização de negócios dessas empresas.	
4.1: Participação em reuniões/capacitações/orientações aos projetos de estruturação de IG/MC apoiados pelo Sebrae, a partir do mapeamento realizado para identificar potencialidades no Brasil para o registro de IG e ou MC.	Cada participante arcará com as despesas de passagens e diárias de seus técnicos para participação em reuniões de governança e eventos de sensibilização, se necessário.
4.2: Atualização do Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras registradas, com disponibilização em meio digital e em meio físico.	Após o envio do inteiro teor do processo pelo INPI, o SEBRAE terá 90 dias para produzir o texto, para colocação em meio digital e, pelo menos, um resumo de cada texto nos catálogos em meio físico. O INPI, assim que receber o texto do SEBRAE, terá o prazo de 30 dias para validação. Para os catálogos em meio físico (100 unidades), os custos relacionados à diagramação, editoração, produção, impressão e distribuição dos mesmos serão de responsabilidade do SEBRAE. Os formatos e o conteúdo técnico serão definidos conjuntamente e os materiais deverão ser aprovados por ambas as instituições antes de serem impressos e/ou distribuídos.
4.3: Auxílio na estruturação de sistema de inteligência de dados das Indicações Geográficas brasileiras, a partir das informações levantadas pelo Sebrae na avaliação das IGs registradas, para promover esses ativos no Brasil e Exterior.	O INPI vai apoiar na concepção do sistema de inteligência – quais dados inserir, unidades de medida, períodos, etc. O Sebrae vai levantar os dados e informações junto às IGs, tratar e analisar esses dados, gerar inteligência e divulgar.
4.4: Desenvolvimento de estudo de caso sobre uma marca coletiva brasileira	Os custos relacionados à diagramação, editoração, produção, impressão e distribuição dos mesmos serão de responsabilidade do Sebrae. Os formatos e o conteúdo técnico serão definidos conjuntamente e os materiais deverão ser aprovados por ambas as instituições antes de serem impressos e/ou distribuídos.
4.5: Realização de Seminário Internacional de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas.	O Sebrae arcará com as despesas de infraestrutura dos seminários (instalações para realização do evento, equipamentos, impressões, passagens e diárias dos palestrantes nacionais). Cada participante arcará com as despesas de passagens e diárias de seus técnicos para participação no evento. O INPI, via Acordo com a OMPI, arcará com as passagens e diárias dos palestrantes estrangeiros.
4.6: Estudo sobre a estruturação do selo brasileiro de Indicações Geográficas	Cada participante arcará com as despesas de passagens e diárias de seus técnicos para participação em reuniões, se necessário.
4.7: Orientação aos pequenos negócios sobre o uso integrado de Indicação Geográfica, Marca Coletiva e Marcas de produtos e serviços.	Os custos relacionados à diagramação, editoração, produção, impressão e distribuição dos mesmos serão de responsabilidade do Sebrae. O INPI se responsabilizará pela disponibilização de conteúdo bruto de temas da Propriedade Industrial, pela revisão técnica final dos materiais bem como pela validação do produto final. Os formatos e o conteúdo técnico serão definidos conjuntamente e os materiais deverão ser aprovados por ambas as instituições antes de serem impressos e/ou distribuídos.
4.8: Desenvolvimento de proposta da identidade visual do selo de indicações geográficas	O SEBRAE elaborará a proposta da identidade visual do selo de indicações geográficas. O INPI avaliará a proposta feita e encaminhará ao Ministério da Economia.

	<p>As responsabilidades pela gestão do selo de indicações geográficas e sobre os direitos de propriedade intelectual advindos da proposta de identidade visual serão definidas em Instrução Normativa para instituir o Selo de Indicações Geográficas.</p>
5.1: Realização de webinars sobre temas específicos de desenvolvimento de novos negócios apresentados por profissionais do Sebrae.	O INPI se responsabilizará pelo planejamento dos webinars, sua divulgação e pelas questões relacionadas à administração da plataforma. O SEBRAE se responsabilizará pela elaboração de conteúdo dos webinars e pela disponibilização dos profissionais para ministrar os webinars.
5.2: Capacitar as 10 (dez) principais equipes do hackathon na transformação da solução tecnológica desenvolvida em oportunidades de negócio.	O INPI se responsabilizará pelo convite aos participantes e pelas questões relacionadas à administração da plataforma. O SEBRAE se responsabilizará pelo planejamento da capacitação, pela elaboração de conteúdo, pelas sessões de mentoria e pela disponibilização dos profissionais para realizar a capacitação e as sessões de mentoria.

Monitoramento das Metas

Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	Instituição
1.1: Elaboração de conteúdos sobre temas específicos de Propriedade Industrial com abordagem adequada aos pequenos negócios para aplicação nas ações de capacitação.	<ul style="list-style-type: none"> . Material desenvolvido e lançado . Monitoramento das redes sobre download e acessos . Alcance na distribuição . Lançamento e divulgação em fóruns e comitês da área 	Sebrae /INPI
1.2: Realização de webinars sobre temas específicos de Propriedade Industrial de interesse dos pequenos negócios apresentados por profissionais do INPI para gestores do Sebrae e PSTs.	<ul style="list-style-type: none"> . Monitoramento do número de participantes; . Alcance regional da atividade; . Divulgação e lançamento em fóruns especializados; . Relatório de acompanhamento da atividade 	Sebrae /INPI
1.3: Revisão das Fichas Técnicas do programa Sebraetec (patentes, desenho industrial, programa de computador, recurso e topografia de circuitos integrados) e validar a criação da ficha de prospecção tecnológica, para prestação de serviço de forma padronizada no Sebraetec.	<ul style="list-style-type: none"> . Revisão do material; . Alcance do material; . Criação da ficha de prospecção; . Utilização pelo usuário. 	Sebrae /INPI
2.1: Auxílio à modelagem de uma chamada destinada a encomenda tecnológica, para desenvolver uma plataforma de prospecção tecnológica voltada aos pequenos negócios.	<ul style="list-style-type: none"> . Participação de reuniões . Elaboração da modelagem; . Publicação da chamada; . Uso da plataforma; . Relatório, pelos usuários, com “feedback” sobre o uso 	Sebrae /INPI
2.2: Auxílio à modelagem de serviço remoto de apoio aos pequenos negócios na proteção de ativos de PI (marcas – Brasil e exterior - Protocolo de Madri)	<ul style="list-style-type: none"> . Elaboração da modelagem; . Publicação da chamada; . Uso da plataforma; . Relatório, pelos usuários, com “feedback” sobre o uso 	Sebrae /INPI
2.3: Apoio ao desenvolvimento de jornada de aceleração sobre uso da PI para pequenos negócios, com foco na elaboração de instrumento de diagnóstico quanto ao uso do sistema de PI.	<ul style="list-style-type: none"> . Elaboração de critérios; . Realização da jornada; . Relatório de participação; . Número de participantes. 	Sebrae /INPI
2.4: Elaboração de radares tecnológicos voltados para apoiar o conjunto dos	<ul style="list-style-type: none"> . Escolha dos temas dos radares; . Elaboração dos radares; 	Sebrae /INPI

planos de inovação do programa Catalisa.	. Relatório pelos usuários.	
2.5: Participação do INPI, através de servidores, na plataforma sobre Propriedade Industrial na plataforma WorldLabs contratada pelo Sebrae.	. Contratação da plataforma, pelo SEBRAE; . Inscrição do INPI na plataforma; . Relatório de uso da plataforma.	Sebrae /INPI
2.6: Participação no desenvolvimento da capacitação sobre prospecção tecnológica, contratos de tecnologia e uso estratégico de PI para pesquisadores empreendedores, no âmbito do Catalisa.	. Elaboração da capacitação; . Alcance da capacitação; . Relatório dos usuários.	Sebrae /INPI
2.7: Promoção do uso do trâmite prioritário para processos de patentes pelos pequenos negócios.	. Divulgação dos prioritários; . Relatório de uso dos prioritários	Sebrae /INPI
2.8: Criação de instrumento de apoio à geração e gestão de propriedade industrial para pequenos negócios brasileiros.	. Proposta, fundamentada em avaliação comparativa internacional, para estruturação de fundo especial de apoio aos pequenos negócios em área de interesse nacional elaborada.	Sebrae /INPI
3.1: Estímulo, por parte do SEBRAE, daqueles que participam dos seus programas a disponibilizar ativos de PI na plataforma “Vitrine de PI”.	. Relatório de uso da plataforma; . Relatório de ações realizadas através de dados obtidos da plataforma	Sebrae /INPI
3.2: Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para empreendedores de pequenos negócios participantes de projetos apoiados pelo Sebrae.	. Os principais resultados imediatos das mentorias. . Alcance e número de participantes. . Avaliação final dos participantes. . Número de empresas constituídas. . Número de depósitos de ativos de PI pelas novas empresas.	Sebrae /INPI
3.3: Auxílio na concepção de sistema de inteligência de dados sobre proteção de tecnologia de pequenos negócios com vistas ao apoio para internacionalização de seus negócios.	Sistema concebido (Sebrae) Encaminhamento de relatório (INPI)	Sebrae /INPI
4.1: Participação em reuniões /capacitações/orientações aos projetos de estruturação de IG/MC apoiados pelo Sebrae, a partir do mapeamento realizado para identificar potencialidades no Brasil para o registro de IG e ou MC.	. Atividades realizadas; . Projetos estruturados; . número de ativos levados à proteção.	Sebrae /INPI
4.2: Atualização do Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras.	. Catálogo lançado. . Monitoramento dos sites sobre download e acessos . Alcance na distribuição . Lançamento e divulgação em fóruns e comitês da área . Entrega de catálogos físicos ao INPI	Sebrae /INPI
4.3: Auxílio na estruturação de sistema de inteligência de dados das Indicações Geográficas brasileiras, a partir das informações levantadas pelo Sebrae na avaliação das IGs registradas, para promover esses ativos no Brasil e Exterior.	. Estruturação do sistema de inteligência; . Levantamento de informações;	Sebrae /INPI
4.4: Desenvolvimento de estudo de caso sobre uma marca coletiva brasileira	. Estudo lançado. . Monitoramento dos sites sobre download e acessos . Alcance na distribuição . Lançamento e divulgação em fóruns e comitês da área	Sebrae /INPI
4.5: Realização de Seminário	. Principais resultados imediatos deste evento	Sebrae/INPI

Internacional de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas.	<ul style="list-style-type: none"> . Alcance e número de participantes . Outros parceiros estratégicos . Avaliação final dos participantes 	
4.6: Estudo sobre a estruturação do selo brasileiro de Indicações Geográficas	<ul style="list-style-type: none"> . Estudo lançado. . Lançamento e divulgação em fóruns e comitês da área 	Sebrae/INPI
4.7: Orientação aos pequenos negócios sobre o uso integrado de Indicação Geográfica, Marca Coletiva e Marcas de produtos e serviços.	<ul style="list-style-type: none"> . Número de atendimentos realizados; . Avaliação de satisfação pelos usuários 	Sebrae/INPI
4.8: Desenvolvimento de proposta da identidade visual do selo de indicações geográficas	<ul style="list-style-type: none"> - Proposta de identidade visual do selo de IGs desenvolvida 	Sebrae/INPI
5.1: Realização de webinars sobre temas específicos de desenvolvimento de novos negócios apresentados por profissionais do Sebrae.	<ul style="list-style-type: none"> . Webinars realizados . Taxa de participação (número de participantes em cada webinar em relação ao número de participantes do hackathon) . Avaliação da reação dos participantes 	Sebrae/INPI
5.2: Capacitar as 10 (dez) principais equipes do hackathon na transformação da solução tecnológica desenvolvida em oportunidades de negócio.	<ul style="list-style-type: none"> . Programa de pré-aceleração das equipes realizado . Taxa de participação (número de participantes no programa em relação ao número de participantes contemplados para participar do programa) . Avaliação da reação dos participantes 	Sebrae /INPI

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente do INPI

CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES
Diretor-Presidente do SEBRAE

BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA
Diretor Técnico do SEBRAE